

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 1.498 de 04 de Fevereiro de 2019

Matéria: Projeto de Lei nº 1.498 de 04 de Fevereiro de 2019

Relatoria: Berenice Koller Guske

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: “Acrescenta alínea “g” no artigo 2º da Lei Nº 1.355/15, que estabelece normas para a realização de trabalhos com equipamentos do Município a particulares.

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do projeto de Lei cujo objetivo é acrescentar alínea “g” no artigo 2º da Lei Nº 1.355/15, que estabelece normas para a realização de trabalhos com equipamentos do Município a particulares.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

Parecer

O projeto está dentro das competências conferidas à Câmara Municipal, conforme a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município. Quanto à sua autonomia para dispor sobre matéria de interesse local.

É legítima a iniciativa do Executivo, também nos termos da Lei Orgânica do Município.

Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais, esta relatoria resolve opinar pela regular tramitação e pela sua aprovação.

Sertão Santana, em 6 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

6 / 2 / 2019

HORA: 20:45

Sec. Adm. Legislativa

Berenice Koller Guske
Presidente da Comissão
Relatora

Edson Espitalier Brasil

Vilson Siegerstatter

Alexandre Kologeski

PUBLICADO	
De:	07 / 2 / 2019
Até:	___ / ___ / ___

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!